

PORTARIA DE PESSOAL Nº 88 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 98, de 22 de outubro de 2021 que alterou a Portaria nº 56, de 07 de julho de 2021 que institui o Núcleo Gestor do SEI, responsável pela gestão do Sistema Eletrônico de Informações, na Fundação Casa de Rui Barbosa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso das suas atribuições, enos termos da Lei n. 4.943, de 6 de abril de 1966, e do Decreto n. 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, que aprovou o Estatuto da FCRB.

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando o Decreto 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. E determina o uso de Sistemas informatizados de gestão de documentos;

Considerando as Normativas do Ministério do Planejamento/Economia que impedem a contratação de novos sistemas de GED/SIGAD e que determinam obrigatoriamente o SEI;

Considerando que a FCRB concebeu o PenSei Digital, que é o projeto de implementação do suporte eletrônico para os processos de natureza administrativa da Fundação Casa de Rui Barbosa e sua implantação contou com equipe que representou todas as áreas da FCRB;

Considerando que o Centro de Memória e Informação é a diretoria responsável pela gestão de documentos na Fundação Casa de Rui Barbosa, através do Serviço de Arquivo Histórico e Institucional (SAHI);

Considerando que a Coordenação-Geral de Administração é responsável pelos recursos de informática e pela administração, controle, fiscalização e utilização das tecnologias de informação, através do Serviço de Tecnologia da Informação (STIC);

Considerando que cada unidade da FCRB utiliza o SEI de maneira específica para as suas atividades internas e externas, além de diversos outros fins;

Considerando que a Presidência, todas as diretorias, as divisões, os setores, os serviços, as unidades abrem processos, inserem documentos e informações, administram contratos, realizam pagamentos, controlam a entrada e a saída de bens materiais e imateriais, atuam em demandas diversas no SEI, e que algumas atividades requerem algum nível de sigilo e segurança de dados;

Considerando a importância da existência de Representantes / Multiplicadores de cada unidade administrativa que servirão de elo entre o Núcleo de Gestão e diversas áreas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Gestor do SEI, responsável pela gestão do Sistema Eletrônico de Informação na Fundação Casa de Rui Barbosa, que tem por atribuições:

- I. Gerenciar a utilização do SEI na FCRB;
- II. Gerenciar e atualizar permissões de usuários;
- III. Gerenciar a utilização do SEI pelos usuários externos;
- IV. Analisar e avaliar as funcionalidades do SEI durante seu funcionamento na FCRB;
- V. Executar as atividades técnico-operacionais, de infraestrutura e segurança de Tecnologia da Informação necessárias ao funcionamento, à análise e manutenção do sistema, próprias do STIC;
- VI. Outras atribuições técnico-operacionais essenciais ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações na FCRB;
- VII. Criar tipos de processos, tipos de documentos, gerenciar tabela de assuntos, arquivar processos, dentre outras atividades operacionais e de gestão de documentos próprias do SAHI.

Art. 2º Compõem o Núcleo Gestor do SEI, sob a coordenação da primeira, os seguintes servidores:

I – **Letícia Krauss Provenzano** – coordenadora titular, suplente: **Thiago Henrique Rodrigues da Silva**, ambos responsáveis pelas atribuições I, II, III, IV e VI;

II – **Ricardo Fonseca** – suplente: **Andrea Castelo Branco Magalhães**, ambos responsáveis pelas atribuições II, IV, V e VI;

III – **Eliane Mariano da Silva** – suplente: **Leandro de Oliveira Nascimento**, ambos responsáveis pelas atribuições IV e VI;

IV – **Thiago Henrique Rodrigues da Silva** – suplente: **Luiz Carlos Baltazar Gonçalves**, ambos responsáveis pelas atribuições IV, VI e VII.

Art. 3º O Núcleo Gestor do SEI deverá se reunir semestralmente em caráter ordinário, para avaliar as condições do sistema e propor adequações caso necessário, ou extraordinariamente sempre que se achar conveniente, priorizando o registro das reuniões em ata.

Art. 4º Os servidores acima designados terão mandato de um ano, a partir de seu exercício, e poderão ser substituídos a qualquer momento pela Presidência da FCRB.

Art. 5º As chefias de cada unidade administrativa e os diretores são responsáveis pela autuação adequada dos processos e pela seleção dos tipos de processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Cordialmente,



LETICIA DORNELLES
PRESIDENTE DA FCRB

Leticia Dornelles
Presidente
Fundação Casa Rui de Barbosa